

27-02-2024  
16:01:24**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA**  
**Solicitação de Empenho (SOLEMP) - 64200-0052/2024****Fornecedor:** ALLIANZ SEGUROS**CNPJ:** 61.573.796/0001-66**Tel.:** (11)3171-6000**Setor/Depto:** Divisão de Serviços  
Gerais**Tipo de Empenho:** Global**NR Processo:** Aviso de Contratação Direta nº 03/2024 Processo Administrativo nº  
63410.001692/2024-87**Data da Solemp:** 27/02/2024**Modalidade:** Dispensa de Licitação

| UG | PTRES  | AI      | DO | BI | FR           | ND     | Plano de Contas |
|----|--------|---------|----|----|--------------|--------|-----------------|
| 6  | 174672 | Z4C3SLA | 01 | B4 | 010000000000 | 339039 | 339039.69       |

| Cód. PAR        | Classificação Item   | Descrição                                                                                                                                 | UF | Qtd | Centro de Custo | Preço Unit. | Total por Item |
|-----------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------|-------------|----------------|
| 0048/2024       | Prestação de Serviço | CATSER 22764 - Item 01 -<br>Prestação de serviço para<br>viatura oficial TOYOTA<br>YARIS 2023 - PLACA<br>RJN9F02 - VIGÊNCIA<br>27FEV2024  | SV | 1   |                 | 1.063,90    | 1.063,90       |
| 0048/2024       | Prestação de Serviço | CATSER 22764 - Item 02 -<br>Prestação de serviço para<br>viatura oficial GM S-10<br>2013 - PLACA KVV7J28 -<br>VIGÊNCIA 28ABR2024          | SV | 1   |                 | 1.112,42    | 1.112,42       |
| 0048/2024       | Prestação de Serviço | CATSER 22764 - Item 03 -<br>Prestação de serviço para<br>viatura oficial NISSAN<br>VERSA 2019 - PLACA<br>LQT6A77 - VIGÊNCIA<br>17ABR2024. | SV | 1   |                 | 1.063,90    | 1.063,90       |
| Total da SOLEMP |                      |                                                                                                                                           |    |     |                 |             | 3.240,22       |

**Finalidade/Aplicação:** Contratação de Seguro Veicular para VTR Oficial TOYOTA YARIS 2023 - PLACA RJN9F02 - VIGÊNCIA 27FEV2024  
Contratação de Seguro Veicular para VTR Oficial GM S-10 2013 - PLACA KVV7J28 - VIGÊNCIA 28ABR2024  
Contratação de Seguro Veicular para VTR Oficial NISSAN VERSA 2019 - PLACA LQT6A77 - VIGÊNCIA 17ABR2024**ANEXOS OBRIGATÓRIOS:****ORÇAMENTOS VÁLIDOS:**

Certifico que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões da empresa mencionada neste documento, com as datas de validade discriminadas abaixo:

Fazenda Nacional: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FGTS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INSS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNDT: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL - FROTA DA MARINHA DO BRASIL -

OM: SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA CNPJ: 00.394.502/0410-96

CONTATO: SG PESSANHA

TELEFONE: (21) 98642-0774

E-MAIL: TALES.GOMES@MARINHA.MIL.BR

| VIATURA |         |               |         | PRÊMIO<br>BRUTO | PRÊMIO<br>LÍQUIDO |
|---------|---------|---------------|---------|-----------------|-------------------|
| MARCA   | MODELO  | ANO<br>MODELO | PLACA   |                 |                   |
| GM      | S10     | 2013          | KVY7J28 | 1.112,42        | 1.034,00          |
| FORD    | TRANSIT | 2013          | JKK9F08 | 1.112,42        | 1.034,00          |
| FIAT    | DUCATO  | 2006          | LVC5F10 | 1.112,42        | 1.034,00          |
| TOYOTA  | YARIS   | 2023          | RJN9F02 | 1.063,90        | 988,90            |
| NISSAN  | VERSA   | 2019          | LTQ6A77 | 1.063,90        | 988,90            |
| GM      | CLASSIC | 2014          | LLW9H75 | 1.063,90        | 988,90            |
| GM      | CLASSIC | 2014          | LQV8D57 | 1.063,90        | 988,90            |
| 7       |         |               |         | 7.592,86        | 7.057,60          |

### ORÇAMENTO

A OM interessada deverá apresentar a documentação exigida para que seja iniciado o processo de contratação.

A emissão do boleto para pagamento será concomitante à emissão da apólice, a qual dará a cobertura securitária à viatura desde o início de vigência, desde que ocorra a tempestiva quitação do correspondente boleto ou ordem bancária (OB).

Caso a OM opte pelo pagamento por OB, a favorecida será a Seguradora **Allianz Seguros S/A**, CNPJ nº 61.573.796/0001-66, Banco 237, agência 2374-4, conta corrente nº 139.646-3, Código de Identificação: CNPJ da OM depositante.

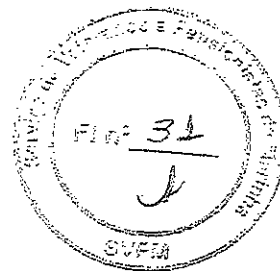
**OBS.:** 1 - A apólice do seguro, após a quitação do correspondente boleto ou OB, será o documento comprobatório do pagamento (documento de despesa).

2 - Este orçamento, por si só, não é a garantia da contratação do seguro e nem dá quitação à apólice de seguro. Ele tem a finalidade de agilizar a execução dos processos para a realização da despesa orçamentária, quando o pagamento da apólice for realizado por essa fonte de recursos.

3 - Para pagamento dos tributos, deve ser observada a **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012** (Publicada no DOU de 12/01/2012, seção 1, pág. 22), cujo percentual é de 7,05 % incidentes sobre o valor bruto do seguro.

Rio de Janeiro, em 26 de Fevereiro de 2024.

SETOR DE SEGUROS DE VIATURAS da CORRETORA MAPMA



**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA**

**JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCEDIMENTO DESERTO**

Em observação à lei 14.133/2021, e a Instrução Normativa nº 67/2021 que dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica (DE), este Serviço de Veteranos realizou a abertura do procedimento administrativo nº 63410.001692/2024-87 referente à Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, cujo objeto é a Contratação de SEGURO TOTAL para a frota oficial de veículos do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) - Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas), reboque, chaveiro e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas, para-choques e serviço de reparo de arranhões e amassados, conforme condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

O objeto acima versa sobre outros serviços e compras nos termos do inciso II do caput do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

O resultado final da D.E ocorreu em 05 de fevereiro de 2024. Por ocasião do encerramento da Dispensa, o resultado foi deserto.

Com intuito de dar continuidade à aquisição será adotado o procedimento preconizado no inciso III, do art 22, da IN nº 67/2021, conforme preconizado no parágrafo único do mesmo artigo para os procedimentos que restarem deserto.

**Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

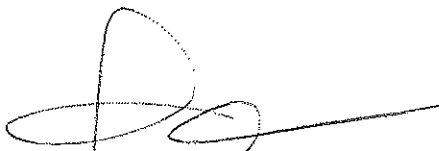
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

A execução do objeto indicado no processo de dispensa eletrônica nº 90001/2024 é necessária para atender as atividades básicas deste Serviço e garantir a salvaguarda dos bens da

*af*

OM, no que tange à segurança. Nesse momento será adotado o inciso III, do art. 22 da IN 67/2021, ou seja, valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, conforme extração de preços do painel de preços.gov.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de fevereiro de 2024.



---

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA  
Capitão de Mar e Guerra (Refº - IM)  
Ordenador de Despesas da Administração



Compras.gov.br

SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH | 764200



Compra deserta

## Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH



Não houve registro de propostas para esta compra



1 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Valor estimado (unitário)  
R\$ 2.145.4400



2 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Valor estimado (unitário)  
R\$ 1.633.3300



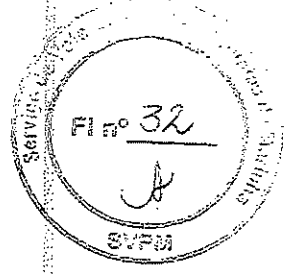
3 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Valor estimado (unitário)  
R\$ 2.210.8200



4 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Valor estimado (unitário)  
R\$ 1.489.5900



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA



SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

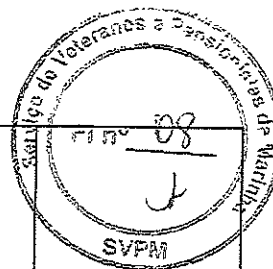
Processo Administrativo n. 63410.001692/2024-87

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de SEGURO TOTAL para a frota oficial de veículos do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) - Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas), reboque, chaveiro e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas, para-choques e serviço de reparo de arranhões e amassados, conforme condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CATSER | UF  | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|----------------|--------------|
| 1    | Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial Toyota Yaris - ANO 2023 - RJN9F02, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km, roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO A PARTIR DE 27/02/2024. | 22764  | SVÇ | 1   | R\$ 2.334,75   | R\$ 2.334,75 |
| 2    | Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial GM S-10 - ANO 2013 KVV7J28, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km,                                                                                                                   | 22764  | SVÇ | 1   | R\$ 1.533,33   | R\$ 1.533,33 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |     |   |              |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---|--------------|--------------|
|   | roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO A PARTIR DE 28/04/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |   |              |              |
| 3 | Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial NISSAN VERSA - ANO 2019 - LQT6A77, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km, roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO A PARTIR DE 17/04/2024.      | 22764 | SVÇ | 1 | R\$ 2.210,82 | R\$ 2.210,82 |
| 4 | Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial CHEVROLET CLASSIC - ANO 2013 - LLW9H75, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km, roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO A PARTIR DE 05/08/2024. | 22764 | SVÇ | 1 | R\$ 1.469,59 | R\$ 1.469,59 |
| 5 | Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial CHEVROLET CLASSIC - ANO 2013 - LQV8D57, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km, roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO A PARTIR DE 05/08/2024. | 22764 | SVÇ | 1 | R\$ 1.469,59 | R\$ 1.469,59 |
| 6 | Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial FIAT DUCATO - ANO 2006 - LVC5F10, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos                                                                                                                                                                                                                        | 22764 | SVÇ | 1 | R\$ 1.462,05 | R\$ 1.462,05 |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |   |              |                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---|--------------|----------------------|
|              | pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km, roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO A PARTIR DE 25/11/2024.                                                                                                                                                                                                                       |       |     |   |              |                      |
| 7            | Prestação de serviço de seguro veicular para viatura oficial FORD TRANSIT - ANO 2012 - JKK9F08, com cobertura de 100% da tabela Fipe, carga de bateria, chaveiro, colisão, danos a terceiro (até R\$30.000,00), danos pneumáticos, pane elétrica/mecânico, perda total, proteção para-brisas e retrovisores, reboque 400km, roubo/furto e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO A PARTIR DE 22/09/2024. | 22764 | SVÇ | 1 | R\$ 1.810,46 | R\$ 1.810,46         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |   |              | <b>R\$ 12.290,59</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses corridos contados das datas de vigência descritas no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.290,59 (doze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.2.3 O perfil dos motoristas: suas características individuais, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do valor do seguro a ser contratado.

4.2.4 Todos os encargos e tributos decorrentes da execução dos serviços, relacionados com pessoal, máquinas e veículos serão da inteira responsabilidade da Contratada.

### 4.3 CONDIÇÕES GERAIS

#### 4.3.1 Valor de mercado referenciado:

4.3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), e em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

#### 4.3.2 Da Apólice

4.3.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

#### 4.3.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Prêmios discriminados por cobertura.

#### 4.3.2.3 Limites de indenização por cobertura:

##### a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I – Valor para indenização de danos materiais : R\$30.000,00 (trinta mil reais);

II – Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

##### b) Acidente por Passageiro (APP):

I – Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.4 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos, até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato.

4.4.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE, terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.4.2 Para endosso de correção de dados como placa de veículos , classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo SVPM.

4.4.3 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço, em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.4.4 É vedada a interveniência de corretor de seguro, conforme determina dispositivo do decisum do Acórdão nº600/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

#### 4.5 Da Franquia:



4.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.5.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.5.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais) para os veículos leves.

4.5.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativos com a franquia de que trata o item 4.5.1.2.

4.5.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrado uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.5.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

4.5.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo SVPM, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, ou ainda, não aceite pagamento por Nota de Empenho, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.5.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

#### 4.5.2 Salvados:

4.5.2.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.5.2.2 É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

#### 4.5.3 Dos Sinistros:

4.5.3.1 Dos sinistros cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo, até a oficina da CONTRATADA, autorizada pela CONTRATANTE, ou até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

4.5.3.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidros.

4.5.3.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

4.5.3.1.3 Raios e suas consequências.

4.5.3.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado na CIRCULAR SUSEP N°306, de 17 de novembro de 2005.

4.5.3.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.5.3.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.5.3.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.5.3.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

4.5.3.1.8 Granizo.

4.5.3.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.5.3.1.10 Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis, e/ou lanternas, retrovisores.

4.5.3.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.5.3.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.5.3.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos (chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até oficina ou local indicado pela CONTRATANTE; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo)

#### 4.5.4 Regulação de Sinistro

4.5.4.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre cobertura.

4.5.4.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o SVPM poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.5.4.3 O prazo para comunicação de sinistro por parte do SVPM deverá ser de no máximo 72 horas.

4.5.4.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

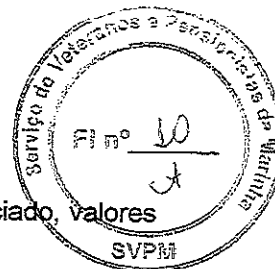
4.5.4.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do SVPM, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.5.4.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.5.4.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

#### 4.5.5 Da Indenização Integral

4.5.5.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.



4.5.5.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.5.5.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.5.6 Do Questionário de Avaliação de Risco:

4.5.6.1 O veículo é conduzido por militares do SVPM, de acordo com sua devida categoria.

4.5.6.2 No SVPM o veículo permanece recolhido em estacionamento fechado e privativo.

#### 4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1 As oficinas credenciadas pela CONTRATADA para fazer os reparos nos veículos sinistrados obrigam-se, em cumprimento ao disposto no art 5º da IN/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, aos seguintes critérios:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

#### 5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do objeto do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia (**não obrigatória**), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mail [svpm.pregao@marinha.mil.br](mailto:svpm.pregao@marinha.mil.br) com cópia para [tales.gomes@marinha.mil.br](mailto:tales.gomes@marinha.mil.br).

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. Deverá fazer imediata comunicação por escrito de qualquer discrepância, omissão ou erro encontrado, inclusive transgressões às normas técnicas ou desrespeito as posturas governamentais, de forma a serem sanados os erros que possam vir causar problemas aos serviços ou desvirtuar os orçamentos. A inexistência de comunicação escrita, acima referida, implicará a admissão de que a documentação técnica está perfeita, não se obrigando a CONTRATANTE acolher qualquer reivindicação posterior com base em incorreções de documentação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 6.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.1.1.** Qualquer material necessário à execução dos serviços deve ser providenciado pela CONTRATADA, sendo a mesma a única responsável por sua utilização e guarda do material.
  - 6.1.2.** A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do fabricante, a fim de evitar o armazenamento de materiais/equipamentos em condições diferentes daquelas recomendadas por este.
  - 6.1.3.** Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. As especificações dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto deverão seguir as normas vigentes e os procedimentos deste documento.
  - 6.1.4.** Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos/materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da CONTRATANTE.
  - 6.1.5.** A substituição por equipamento/material similar equivalente somente deverá ser aprovada desde que não seja alterada a confiabilidade do sistema e nem seja alterado substancialmente o projeto desenvolvido. Os itens a serem substituídos deverão obrigatoriamente apresentar as mesmas características, desempenho operacional, vida útil e condições de manutenção.
  - 6.1.6.** Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja questionada pela Fiscalização, caberá à mesma comprovar que os referidos materiais estão de acordo com as Normas Técnicas, mantendo a similaridade e equivalência, através de testes, atestados, certificados etc.
  - 6.1.7.** A fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.
  - 6.1.8.** Caberá à CONTRATADA transportar os materiais/equipamentos até o local da instalação.
  - 6.1.9.** Após a entrega e na eventualidade de ocorrer avaria nesses equipamentos, a CONTRATADA deverá substituí-los, por sua conta.
  - 6.1.10.** Todos os materiais, peças e equipamentos desativados durante os serviços deverão ser transportados pela CONTRATADA até um local preestabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA também deverá retirar todo o entulho ou material inservível para a organização.
  - 6.1.11.** A implantação do local deve ser precedida de logística que deverá contemplar: armazenamento de materiais, ferramentas, sanitários, entulhos/materiais desmobilizados e rotas para descarte.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** A demanda do órgão tem como base a seguinte característica:
  - 7.1.1.** Danos Materiais, Danos Corporais, APO Morte, APO Invalidez, Assistência 24 horas com guincho, Assistência a Vidros Completos, Extensão de Reboque, Franquia, e Ressarcimento de 100% da Tabela FIPE.
  - 7.1.2.** Os veículos serão reparados preferencialmente em concessionárias autorizadas da marca, em oficina da CONTRATADA, autorizada pela CONTRATANTE, ou em oficina indicada pela CONTRATANTE, em caso de sinistro.
  - 7.1.3.** Os reparos poderão ser feitos em oficinas terceirizadas e credenciadas pela seguradora.
  - 7.1.4.** Caso não exista concessionária autorizada da marca ou oficina terceirizada e credenciada pela seguradora que aceite o pagamento da franquia por Nota de Empenho, o reparo do veículo sinistrado será feito em oficina contratada pelo SVPM.
  - 7.1.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



## **8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
  - 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  - 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
  - 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessário, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

- 8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9. DO RECEBIMENTO**

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.1.1.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.1.1.5. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal técnico, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



9.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e
- II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

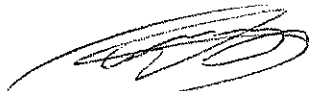
#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 764200  
Fonte de Recursos: 00001  
PTRES - 174672  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: G419MND01B4

Rio de Janeiro, RJ, 25 de janeiro de 2024.

  
VITOR DE SOUZA PEREIRA VIEIRA  
Segundo-Tenente (AA)  
Encarregado da Divisão de Serviço Gerais

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Considerando as atribuições sob responsabilidade deste Serviço de Veterano e Pensionista da Marinha, aprovo o contido neste Termo de Referência a fim de subsidiar a Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de janeiro de 2024.



CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA  
Capitão de Mar e Guerra (Ref<sup>o</sup>-IM)  
Ordenador de Despesas da Administração



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.573.796/0001-66 DUNS®: 898589999  
Razão Social: ALLIANZ SEGUROS S/A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 11/06/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 28/02/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 30/06/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/03/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 14/07/2024 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024